PLANO DE ATIVIDADES

2017

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento
do Território e Ambiente

ÍNDICE

SIGLAS 2

I – NOTA INTRODUTÓRIA 3

II – CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE 3

III – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 5

IV – ATIVIDADES PREVISTAS 12

V – RECURSOS 20

ANEXOS

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DA DROTA 22

ANEXO II – STAKEHOLDERS DA DROTA POR UNIDADE ORGÂNICA 27

ANEXO III – PROJETOS PIDDAR 29

ANEXO IV – FICHAS DE PROJETO PIDDAR 30

SIGLAS

ABAE – Associação Bandeira Azul Europa

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

DPM - Domínio Público Marítimo

DQEM – Diretiva Quadro Estratégia Marinha

DRAECE – Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa

DROTA - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

DSIA – Direção de Serviços de Inspeção Ambiental

DSIGC – Direção de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro

DSOTU – Direção de Serviços de Ordenamento do Território e Ambiente

DSQA – Direção de Serviços de Qualidade do Ambiente

GJ – Gabinete Jurídico

IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

IRIG – Infraestrutura Regional de Informação Geográfica

OE – Objetivo Estratégico

ONG – Organização Não Governamental

PIDDAR – Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da Região Autónoma da Madeira

PROTRAM - Programa Regional de Ordenamento do Territorio da RAM

QUAR – Quadro de Avaliação e Responsabilização

RAM - Região Autónoma da Madeira

REPGRAM - Rede de Estação Permanente GNSS da RAM

SDMar – Subdireção Regional para os Assuntos do Mar

SNIG – Sistema Nacional de Informação Geográfica

SRGT - Sistema Regional de Gestão Territorial

UE – União Europeia

I – NOTA INTRODUTÓRIA

O plano de atividades da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) constitui um instrumento de gestão para 2017, no qual se descrevem as ações a desenvolver durante o ano por forma a cumprir com as suas atribuições, com o Programa do Governo Regional, sustentado e articulado com o orçamento de funcionamento e o PIDDAR, e com o sistema de avaliação do desempenho na Administração da Região Autónoma da Madeira.

O plano de atividades foi elaborado com os contributos das várias unidades orgânicas desta Direção Regional.

II – CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

A DROTA é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, cuja orgânica se encontra definida no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril.

Esta Direção Regional tem por missão executar e coordenar a política regional da gestão da qualidade do ambiente, do setor da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas sectoriais.

A sua visão consiste em contribuir para o desenvolvimento sustentável da RAM, assente em elevados padrões de salvaguarda e valorização dos sistemas ambientais e de abordagens integradas das políticas públicas.

As atribuições desta Direção Regional encontram-se descritas no Anexo I deste documento.

STAKEHOLDERS

A DROTA interage com um vasto número de entidades, numa multiplicidade de relações e influências, fomentando parcerias que potenciem o seu desempenho.

A figura 1 sistematiza um conjunto de *stakeholders* cujas funções, pela sua natureza, determinam um relacionamento diferenciado e orientado para a resposta a necessidades específicas. No Anexo II encontram-se especificados os *stakeholders* por unidade orgânica.

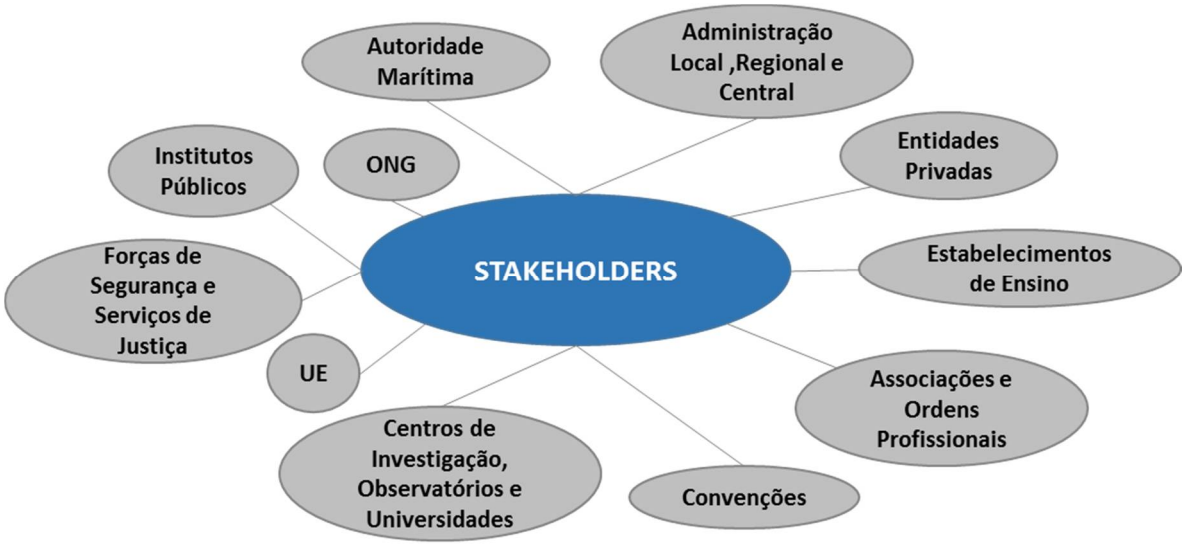

Figura 1 – Stakeholders da DROTA

SERVIÇOS PRESTADOS PELA DROTA

Dentro das atividades desenvolvidas pela DROTA no âmbito das suas competências, são prestados os seguintes serviços:

- Fornecimento de produtos de informação geodésica, cartográfica, geográfica e cadastral em formato digital e/ou analógico;

- Apoio técnico a entidades públicas no âmbito das tecnologias de informação geográfica;

- Produção da Carta de Estradas da Ilha da Madeira e da Carta de Estradas da Ilha do Porto Santo;

- Carregamento no catálogo do SNIG dos metadados de informação geográfico (conjuntos e serviços de dados geográficos) de entidades regionais;

- Manutenção da operacionalidade das estações da REPGRAM;

- Emissão de licenças, declarações e títulos inerentes ao cumprimento da legislação ambiental;

- Emissão de pareceres para particulares no que concerne às condicionantes em Domínio Público Marítimo;

- Concessões para extração de inertes marítimos;

- Emissão de declarações de ordenamento do território que atestem a compatibilidade com os instrumentos de gestão territorial;

- Emissão de pareceres com a decisão final da Administração Pública relativamente a operações urbanísticas de privados;

- Emissão de pareceres que atestem a conformidade do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística de pedreiras;

- Emissão de pareceres para entidades públicas.

III – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A atividade desenvolvida pela DROTA assenta no cumprimento das suas competências, assim como no cumprimento das orientações emanadas pelo programa de governo em vigor.

PROGRAMA DE GOVERNO

O Programa de Governo do XII Governo Regional da Madeira definiu, como sua missão, a procura das melhores soluções para os problemas e desafios que uma Região Ultraperiférica como a nossa enfrenta, quer fossem de natureza sistémica e permanente, ou produto da conjuntura ou ocasião.

No que diz respeito à DROTA, integrada no Ambiente e Recursos Naturais, as prioridades definidas focalizam os seguintes pontos:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Nos últimos anos, para atingir a plena coesão territorial na Região, e propiciar condições de equidade económica, social e espacial no acesso aos bens, serviços e equipamentos, foi estabelecida uma estratégia de atuação transversal e multidisciplinar que fomentou a constituição de sistemas urbanos distribuídos pelas duas ilhas, contribuindo para atenuar a dependência da capital regional e os constrangimentos daí decorrentes.

É fundamental garantir o cuidado no ordenamento e planeamento urbanos. Ao Governo Regional cabe um chapéu orientador que tem de articular e concertar, da melhor forma, com os Municípios, eles próprios gestores e executores de proximidade de uma política que tem de beneficiar a todos. Ao Governo Regional cumpre, neste caso, o duplo papel de criador de princípios gerais para o sector, mas igualmente de interventor quando tal se justifica.

Tal como a Regeneração Urbana ganha peculiar importância no atual contexto, uma vez que a orientação política do Governo privilegia a conservação e manutenção, ao invés do lançamento de obra nova, salvo o consagrado como compromisso eleitoral, as restantes infraestruturas, edificadas

com elevados custos para a Região e com ajudas essênciais de fundos europeus devem ser enfrentadas com semelhante metodologia. O impacto na economia dessa estratégia consubstancia-se num aumento do emprego essencialmente regional, de forma sustentada visto que a conservação é um processo sempre inacabado. Também é inegável que, face a igual investimento em obra nova, em comparação com obras de conservação/manutenção, criam-se bem mais postos de trabalho com esta última.

URBANISMO

Atentos às nossas especificidades territoriais e à densidade populacional extrema, o Governo Regional tudo fará para assegurar a correta e específica harmonização das intenções urbanísticas com o território, ambos ao serviço do cidadão e dos objetivos do correto e sustentável crescimento económico.

Para a concretização do modelo de organização espacial preconizado pelo Governo Regional, ocupa posição relevante a Valorização e Qualificação do Ambiente Urbano, como uma das prioridades estratégicas regionais para um horizonte de médio e longo prazo.

PAISAGEM

Fortemente antropogeneizada, erguida à custa de muito esforço, como tal de profundo valor cultural e dotada de um inestimável património natural, a paisagem madeirense apresenta na sua generalidade elevada qualidade visual.

A Qualidade Visual da Paisagem permite identificar o grau de excelência das características visuais de um determinado território, funcionando não só como um entrave à sua destruição ou alteração de forma desapropriada, mas também como uma medida de valorização dos cenários mais valiosos.

A interpretação da paisagem e do seu caráter visual, cénico ou estético, como uma variável do meio, é hoje uma necessidade da ciência do Ordenamento do Território e do Urbanismo. O seu estudo e valorização devem ser incluídos previamente em planos de Ordenamento do Território, na avaliação de impacte ambiental, na identificação e avaliação de recursos cénicos, na recuperação de áreas degradadas, entre outros.

CADASTRO

Para que uma região se desenvolva é fulcral que ela se conheça a si própria. É de uma inegável evidência que a existência de um cadastro predial atualizado constitui de forma direta e indireta um insofismável contributo para o desenvolvimento de uma região. Não só facilita, agiliza, imprime rigor e transparência aos atos jurídico-comerciais que envolvam terrenos, como tem a valência de retratar fielmente a realidade geográfica e espacial dos prédios e de quem são os seus titulares e confinantes. Por outro lado, a existência de um cadastro atualizado permite uma avaliação equilibrada e justa para efeitos fiscais, para que se possa equitativamente quantificar o valor patrimonial do prédio e consequentemente pagar o imposto predial devido que tem vindo a ser, como se sabe, uma importantíssima receita dos municípios. Outra das funções essenciais do cadastro será o facto de ele poder vir a constituir uma base estrutural de gestão e planeamento fundiário e de ordenamento do território.

Na Região Autónoma da Madeira existe cadastro geométrico da propriedade rústica nos concelhos do Porto Santo, Machico, Santa Cruz, Santana, Funchal e Câmara de Lobos. Os concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, São Vicente e Calheta são zonas sem cadastro em vigor.

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

A aplicação do paradigma inerente às Infraestruturas de Dados Espaciais merece largo consenso evidenciadas pela sua implementação, a várias escalas de intervenção e por um vasto conjunto de regiões e países europeus que visam a convergência de práticas institucionais e de sistemas de informação.

A evolução tecnológica, as exigências de tomada de decisão nos domínios do ambiente e das atividades económicas, o papel de dinamização da economia por parte dos setores e organismos da administração pública, as expectativas da sociedade do conhecimento as quais transcendem qualquer fronteira física exigem soluções para integração, partilha, acesso e disponibilização de informação espacial.

Enquadrada por lógicas de inovação e de ampla adoção de tecnologias de informação e comunicação, a administração pública regional deverá assumir a sua componente de governança eletrónica, capaz de interagir com os cidadãos e outros agentes económicos, surgindo os serviços de informação geográfica como vetor estratégico mais visível desse relacionamento, favorecendo-se ainda a integração da Região Autónoma da Madeira em redes de conhecimento nacionais e europeus.

MAR E LITORAL

Considerando a necessidade de concretizar o potencial ambiental, social e económico do litoral, do mar territorial e da Zona Económica Exclusiva (ZEE) associada, considerando o grande enfoque colocado pela Comissão Europeia no ordenamento do espaço marítimo e no crescimento azul, e ainda, o esforço em investimento estratégico, orgânico e estrutural do atual Governo da República nestas áreas, torna-se fundamental assegurar uma estrutura do Governo Regional da Madeira responsável pela definição e execução de uma política integrada no domínio do mar.

Esta política, eminentemente intersectorial, incidirá em diversos domínios - conhecimento, proteção e valorização do mar e dos recursos naturais marinhos e costeiros - e nos diferentes níveis de intervenção pública - planeamento estratégico, cooperação institucional, regulamentação, ordenamento, gestão sustentável, licenciamento e fiscalização.

A economia azul efetiva exige investimento, investigação e reforço de competências. Mobilizar e dinamizar os recursos humanos e institucionais disponíveis na Região, assim como atrair investimento e conhecimento externo complementar, de forma a criar as condições para transformar o conhecimento em valor para a sociedade e para a economia.

Propõe-se criar as condições à concretização de uma verdadeira política pública do mar tratando-se de um enorme desafio que exige integrar de forma coerente e articulada temas tão diversos como o ordenamento e a jurisdição, a acessibilidade e a segurança, o turismo e o desporto, o conhecimento e a educação, a investigação e a inovação, a proteção e conservação, exploração sustentada e sustentável e respetiva valorização, de recursos vivos e não vivos, incluindo os existentes no mar profundo.

AMBIENTE

A qualidade do ambiente assenta na aplicação e implementação dos vários instrumentos de gestão ambiental e no cumprimento de políticas de ambiente transversais e sectoriais. O objetivo primordial é a salvaguarda do ambiente e o bem-estar das populações que, num quadro mais vasto e integrado com a economia e desenvolvimento regional, se define como sustentabilidade.

A integração dos princípios, valores e práticas inerentes ao desenvolvimento sustentável, estipulados nos conceitos Educação para o Desenvolvimento Sustentável, tem gerado frutos significativos e a manutenção das sinergias criadas, assentes num funcionamento em rede, entre os intervenientes à escala local e regional, é fundamental para assegurar uma maior coesão social e um elevado nível de proteção e valorização do ambiente.

Devido aos constrangimentos e às especificidades características de uma região insular como a nossa, é essencial analisar as necessidades de adaptação da legislação ambiental à nossa realidade em convergência com as disposições nacionais e comunitárias sobre a matéria.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2017

De forma a cumprir com a sua Missão, atingir a sua Visão e cumprir com as orientações do Programa de Governo, dando continuidade ao trabalho desenvolvido até agora, a DROTA estabeleceu para 2017 os seguintes Objetivos Estratégicos:

OE1 - Desenvolver, acompanhar, executar e integrar políticas e instrumentos de gestão, proteção, dinamização e concretização do potencial ambiental, social e económico do litoral e do espaço marítimo da RAM.

OE2 - Propor, desenvolver e monitorizar a execução de políticas, estratégias, planos e programas de ambiente, bem como assegurar as competências de autoridade AIA e autoridade regional da água.

OE3 - Promover e concretizar a estratégia de ordenamento do território, de urbanismo e da paisagem da RAM.

OE4 - Incrementar a acessibilidade à informação geográfica e cadastral.

OE5 - Reforçar a realização de ações de inspeção e fiscalização ambientais.

QUAR 2017

O QUAR 2017 foi estabelecido pela DROTA, por forma a cumprir com o estipulado no art.º 9º do Decreto Legislativo Regional n.º27/2009/M, de 21 de agosto, na redação que lhe foi atribuída pelo Decreto Legislativo Regional n.º12/2015/M, de 21 de Dezembro.

Com base nos objetivos estratégicos estabelecidos para 2017, foram definidos objetivos operacionais, respetivos indicadores e metas, que permitirão avaliar o desempenho da DROTA durante este ano.

DROTA - QUAR 2017

MISSÃO	Executar e coordenar a política regional da gestão da qualidade do ambiente, do sector da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas sectoriais.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	**OE1**	Desenvolver, acompanhar, executar e integrar políticas e instrumentos de gestão, proteção, dinamização e concretização do potencial ambiental, social e económico do litoral e do espaço marítimo da RAM.
	OE2	Propor, desenvolver e monitorizar a execução de políticas, estratégias, planos e programas de ambiente, bem como assegurar as competências de autoridade AIA e autoridade regional da água.
	OE3	Promover e concretizar a estratégia de ordenamento do território, de urbanismo e da paisagem da RAM.
	OE4	Incrementar a acessibilidade à informação geográfica e cadastral.
	OE5	Reforçar a realização de ações de inspeção e fiscalização ambientais.

OBJETIVOS OPERACIONAIS

EFICÁCIA (50 %)

OE		OBJETIVO OPERACIONAL	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PONDERAÇÃO		INDICADOR	PONDERAÇÃO	META	RESULTADO INDICADOR		DESVIO	RESULTADO OBJETIVO
OE1	**O1**	Desenvolver instrumentos de gestão e ordenamento do Espaço Marítimo e Orla Costeira cumprindo com o definido no contexto de políticas comunitárias	SDMAR	25%	**I1**	Proposta de Plano de Situação	60%	Dezembro				
					I2	Adjudicação da elaboração do POC Porto Santo	40%	Maio				
OE		**OBJETIVO OPERACIONAL**	**SERVIÇO RESPONSÁVEL**	**PONDERAÇÃO**		**INDICADOR**	**PONDERAÇÃO**	**META**	**RESULTADO INDICADOR**		**DESVIO**	**RESULTADO OBJETIVO**
OE2	**O2**	Desenvolver e monitorizar as políticas ambientais e instrumentos ambientais	DSQA	15%	**I3**	Relatório de Qualidade do Ar	30%	Maio				
					I4	Relatório de gestão de Resíduos.	40%	Dezembro				
					I5	Nº de Declarações de Impacte Ambiental emitidas	30%	1				
OE		**OBJETIVO OPERACIONAL**	**SERVIÇO RESPONSÁVEL**	**PONDERAÇÃO**		**INDICADOR**	**PONDERAÇÃO**	**META**	**RESULTADO INDICADOR**		**DESVIO**	**RESULTADO OBJETIVO**
OE2	**O3**	Assegurar a Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos Regionais	DSQA	10%	**I6**	Publicação do Plano de Gestão de Riscos de Inundações-PGRI	50%	Junho				
					I7	Monitorização das Águas Costeiras da RAM	50%	Dezembro				
OE		**OBJETIVO OPERACIONAL**	**SERVIÇO RESPONSÁVEL**	PONDERAÇÃO		**INDICADOR**	**PONDERAÇÃO**	**META**	**RESULTADO INDICADOR**		**DESVIO**	**RESULTADO OBJETIVO**
OE3	**O4**	Elaborar a avaliação e diagnóstico socioeconómico, urbanístico e biofísico dos municípios de Porto Moniz e Porto Santo, de suporte à revisão do POTRAM - Plano para o Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira	DSOTU	15%	**I8**	Prazo para adjudicação da avaliação e diagnóstico	40%	Março				
					I9	Prazo para conclusão da avaliação e diagnóstico	60%	Junho				
		OBJETIVO OPERACIONAL	**SERVIÇO RESPONSÁVEL**	**PONDERAÇÃO**		**INDICADOR**	**PONDERAÇÃO**	**META**	**RESULTADO INDICADOR**		**DESVIO**	**RESULTADO OBJETIVO**
OE3	**O5**	Analisar as intervenções com incidência territorial, promovidas pelos particulares, de acordo com os planos de ordenamento do território e com as normas legais e regulamentares relativas ao urbanismo.	DSOTU	10%	**I10**	Nº de pareceres elaborados	100%	150				
OE		**OBJETIVO OPERACIONAL**	**SERVIÇO RESPONSÁVEL**	**PONDERAÇÃO**		**INDICADOR**	**PONDERAÇÃO**	**META**	**RESULTADO INDICADOR**		**DESVIO**	**RESULTADO OBJETIVO**
OE4	**O6**	Disponibilizar entre 10 a 20 conjuntos de dados geográficos através de serviços de visualização	DSIGC	25%	**I11**	N.º de serviços publicados	100%	20				

EFICIÊNCIA (30 %)												
OE		OBJETIVO OPERACIONAL	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PONDERAÇÃO		INDICADOR	PONDERAÇÃO	META	RESULTADO INDICADOR		DESVIO	RESULTADO OBJETIVO
OE2	O7	Aumentar o número de ações realizadas no âmbito dos Programas Ambientais	DSQA	50%	I12	N.º de vistorias realizadas no âmbito do programa Eco-Escolas, Bandeira Azul, Praia Acessível e Green Key	50%	130				
					I13	Nº de participantes em ações de sensibilização/educação ambiental no âmbito dos Programas Ambientais	50%	1100				
		OBJETIVO OPERACIONAL	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PONDERAÇÃO		INDICADOR	PONDERAÇÃO	META	RESULTADO INDICADOR		DESVIO	RESULTADO OBJETIVO
OE4	O8	Reduzir a pendência de processos relativos à conservação do cadastro rústico	DSIGC	50%	I14	N.º de processos pendentes nas diferentes fases	30%	250				
					I15	N.º de processos pendentes em Desenho	70%	60				

QUALIDADE (20 %)												
OE		OBJETIVO OPERACIONAL	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PONDERAÇÃO		INDICADOR	PONDERAÇÃO	META	RESULTADO INDICADOR		DESVIO	RESULTADO OBJETIVO
OE4	O9	Melhorar a qualidade no atendimento ao público	DSIGC	50%	I16	N.º de reclamações recebidas	40%	2				
					I17	Valor médio de satisfação obtido mediante inquéritos	60%	4				
OE		OBJETIVO OPERACIONAL	SERVIÇO RESPONSÁVEL	PONDERAÇÃO		INDICADOR	PONDERAÇÃO	META	RESULTADO INDICADOR		DESVIO	RESULTADO OBJETIVO
OE5	O10	Reforçar a realização de ações de inspeção e fiscalização ambientais.	DSIA GJ	50%	I18	Tempo médio (dias úteis) para envio de relatório ao superior hierárquico	50%	1				
					I19	% de erros detetados nos autos de notícia levantados	50%	10				

MEIOS DISPONÍVEIS

RECURSOS HUMANOS	Efectivos
Dirigentes - Superior 1º grau	1
Dirigentes - Superior 2º grau	1
Dirigentes - Intermédio 1º grau	5
Dirigentes - Intermédio 2º grau	5
Técnicos superiores	41
Assistentes técnicos	31
Assistentes operacionais	19
Coordenador Técnico	4
Encarregado Operacional	1
Total	108

RECURSOS FINANCEIROS	Dotação orçamental (€)	Execução financeira (€)	Desvio
Funcionamento	2.728.127,00		
PIDDAR	1.719.325,00		

RESULTADOS				
OBJETIVOS	EFICÁCIA	%		
	EFICIÊNCIA	%		
	QUALIDADE	%		

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
do Ambiente e Recursos Naturais
Direção Regional do Ordenamento
do Território e Ambiente

IV – ATIVIDADES PREVISTAS

A DROTA desenvolve atividades previstas nas suas competências, devidamente enquadradas pela Lei Orgânica estabelecida através do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril. Para além das atividades correntes, são desenvolvidas ações e projetos que procuram dar cumprimento ao Programa de Governo do XII Governo Regional da Madeira.

ATIVIDADES CORRENTES

No âmbito das competências da DROTA, desenvolvemos múltiplas atividades das quais merecem destaque:

• Apoiar diretamente as entidades públicas nos procedimentos inerentes à aplicação do Sistema Regional de Gestão Territorial.

• Divulgar entre as entidades públicas, com responsabilidades na gestão territorial, a legislação e a documentação técnica em vigor.

• Promover a consulta de entidades, que se devam pronunciar sobre as operações urbanísticas em razão da localização e emitir pareceres ou autorizações relativos a operações urbanísticas.

• Agir no domínio da informação cadastral, cartográfica e geográfica, interligadas com os sistemas de informação, para garantia da prestação de informação com qualidade e em tempo adequado às exigências de cidadãos, empresas e outras entidades da administração pública.

• Garantir a coordenação ou participação na elaboração dos instrumentos de gestão territorial, de natureza sectorial, especial e territorial, com incidência na faixa costeira e espaço marítimo.

• Assegurar a regularização dos usos e ocupações, instruindo os necessários títulos de utilização privativa, em coerência com os instrumentos de ordenamento nomeadamente os planos de afetação e de situação no espaço marítimo, e os programas de ordenamento da orla costeira, incluindo os planos de praia, no litoral.

• Identificar a demarcação do leito e margem das águas do mar, e os usos privativos existentes.

• Assegurar a realização de processos de delimitação de domínio público marítimo por iniciativa pública, e o exercício das demais competências de administração e jurisdição do domínio público marítimo atribuídas à região.

• Garantir a identificação e avaliação de necessidades e prioridades de intervenção no contexto da integridade biofísica do litoral e apoiar tecnicamente nos atos de administração dos bens integrados no domínio público marítimo, bem como desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das normas regulamentares ou disposições legais aplicáveis.

• Acompanhar, em estrita ligação com a DRAECE, iniciativas legais e programas comunitários com o objetivo de preservar, proteger e melhorar a qualidade do ambiente salvaguardando as especificidades da RAM como Região Ultraperiférica (RUP), destacando-se, a Revisão da Diretiva CELE (Comércio Europeu de Licenças de Emissão) e proposta da Diretiva ETS (Fuga de Carbono), assim como o acompanhamento do Programa Economia Circular, onde têm sido analisadas as propostas legais designadas por "Pacote Resíduos".

• Assegurar as competências de Autoridade Regional para exercer as funções no âmbito do comércio europeu de licenças de emissão (CELE), da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) e da Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas (AAE), bem como exercer as funções de autoridade competente para o registo europeu de emissões e transferências de poluentes (PRTR).

• Exercer as competências estipuladas em matéria de avaliação e gestão da qualidade do ar, garantindo o cumprimento da legislação em vigor e assegurando a gestão da rede de monitorização de qualidade do ar.

• Coordenar e executar as competências relativas à gestão dos resíduos através do planeamento, do desempenho de tarefas de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, dos procedimentos de licenciamento e fiscalização, bem como da gestão estatística dos dados reportados na respetiva plataforma de registo.

• Supervisionar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, prestando apoio técnico em avaliações acústicas de ruído ambiente, analisando e aprovando Mapas de Ruído, Mapas Estratégicos de Ruído e Planos de Ação/Redução de Ruído.

• Acompanhar a execução das políticas de ambiente, através da monitorização legal e emissão de pareceres no âmbito do combate e adaptação às alterações climáticas, da proteção da camada do ozono através do controlo da utilização de gases depletores da camada de ozono (ODS), dos gases fluorados responsáveis também responsáveis pelo efeito de estufa, da recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados, do controlo na eliminação de substâncias perigosas (ex.: PCB, amianto, etc.), entre outras políticas ambientais.

• Apoiar a implementação de iniciativas de âmbito internacional, nacional e regional que contribuam para a integração da Educação para o Desenvolvimento Sustentável na sociedade a diferentes níveis, nomeadamente através da realização de ações de Educação e Sensibilização Ambiental e dos programas Bandeira Azul, Praia Acessível, Eco-Escolas, Jovens Repórteres para o Ambiente, Green-key, Eco XXI, e Distintivo Turístico Ambiental.

• Promover uma adequada política de planeamento e uma gestão otimizada que vise a valorização, a proteção e a gestão equilibrada dos recursos hídricos regionais, de acordo com as diretrizes comunitárias.

• Assegurar a proteção das águas superficiais e subterrâneas dos efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas e da descarga das águas residuais provenientes de serviços, dos sectores industriais e domésticos, através da garantia da aplicação do regime de utilização de recursos hídricos na RAM.

• Licenciar captações e rejeições de águas residuais em meio recetor natural, elaborar o cadastro, e fixar os critérios para descarga das águas residuais e controlo da qualidade das rejeições.

• Assegurar a gestão da qualidade das águas balneares prosseguindo objetivos de proteção da saúde humana e de preservação, proteção e melhoria da qualidade do ambiente e garantir a aplicação do regime jurídico de identificação, gestão monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público.

• Garantir e executar a monitorização dos recursos hídricos da RAM, através da rede regional de Monitorização da qualidade das águas da Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira: Águas Superficiais Interiores e Costeiras (componente química, ecológica e hidromorfológica) e Águas Subterrâneas, por forma a conhecer, avaliar e classificar o estado da componente qualitativa e quantitativa, assim como apoiar a tomada de decisão nas utilizações de recursos hídricos.

• Assegurar a aplicação do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, garantindo o controlo, tratamento e análise dos dados da qualidade da água para consumo humano, promovendo a sua divulgação, contribuindo para a maior eficácia na prevenção da sua degradação e proteção da saúde pública dos consumidores, através do envolvimento das entidades intervenientes no âmbito da qualidade da água para consumo humano: Ambiente, Serviços de Saúde, Entidades Gestoras e População em Geral, tal como previsto nas diretrizes comunitárias.

• Assegurar que os sectores económicos (ex.: construção civil, agropecuária, oficinas, setor HORECA) cumpram os normativos ambientais nas suas diversas componentes, através da promoção de ações de sensibilização e formação, do seu acompanhamento permanente e de ações regulares de fiscalização.

• Responder às reclamações rececionadas, não só da população em geral, como também das diferentes entidades públicas e privadas, precedido de visita ao local e consequente tramitação adequada.

ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2017

As atividades previstas desenvolver em 2017 para dar cumprimento às atribuições e ao Programa de Governo em vigor são as seguintes:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Elaborar a avaliação e diagnóstico socioeconómico, urbanístico e biofísico dos municípios de Porto Moniz e Porto Santo, de suporte à revisão do Plano para o Ordenamento do Territorio da RAM (POTRAM);

- Proceder à abertura e adjudicação do concurso com vista à Revisão do POTRAM, concretizando a estratégia de ordenamento, desenvolvimento e coesão territorial da Região, definindo o PROTRAM;

- Coordenação/concertação da elaboração, revisão e alteração dos programas e dos planos territoriais, através da aplicação do novo Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT);

- Aplicação do novo SRGT e respetiva elaboração de legislação complementar (adaptação de portarias e outros).

URBANISMO

- Promover as ações urbanísticas relevantes para a Região, através da análise de projetos de âmbito público e respetivo enquadramento nos instrumentos de gestão territorial;

- Coordenar/concertar a elaboração, revisão e alteração dos planos territoriais e emissão de pareceres urbanísticos;

- Emitir pareceres sobre as intervenções com incidência territorial, promovidas por entidades privadas, de acordo com os planos de ordenamento do território e com as normas legais e regulamentares urbanísticas em vigor.

PAISAGEM

- Realizar sessões de divulgação sobre a Qualidade Visual da Paisagem, como valor cultural e inestimável património natural da RAM.

CADASTRO

- Desencadear o procedimento de adjudicação do cadastro em falta do Campanário;

- Tipificar as solicitações mais comuns que são efetuadas pelos clientes dos serviços do cadastro e criar minutas para agilizar os pedidos;

- Apresentar proposta de alteração da portaria que institui a política de preços a praticar pelos serviços prestados pela DSIGC;

- Efetuar a manutenção das bases de dados cadastrais, a partir de informação de averbamentos;

- Gerir os Processos de Reclamação Administrativa;

- Prestar apoio técnico e pericial às questões inerentes ao domínio público marítimo;

INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

- Acompanhar e desenvolver as atividades dos Grupos Nacionais para a Implementação da Diretiva INSPIRE no que respeita à RAM;

- Operacionalizar as plataformas geográficas web para implementação da Diretiva INSPIRE;

- Harmonizar os dados geográficos de acordo com as especificações INSPIRE;

- Contribuir para o reporte ambiental que venha a ser efetuado através da diretiva INSPIRE;

- Aumentar o número de conjuntos de dados geográficos da RAM reportados no SNIG;

- Produzir e melhorar os metadados de Conjuntos de Serviços de Dados Geográficos (CSDG) da RAM;

- Promover o acesso direto e digital à informação da DROTA por parte dos cidadãos / utentes de informação geográfica;

- Atualizar relatório sobre o valor económico da informação geográfica na RAM;

- Efetuar a atualização tecnológica da Rede de Estação Permanente GNSS da RAM (REPGRAM);

- Efetuar a integração em base de dados espacial POSTGRES/POSTGIS de informação geográfica existente na DSIGC;

- Validação/ estruturação da informação espacial associada a instrumentos de gestão territorial (Plano de Pormenor; Plano de Urbanização);

- Manutenção dos conteúdos do Geoportal IRIG – Infraestrutura Regional de Informação Geográfica;

- Apoiar a criação de uma Plataforma de Informação Cadastral, medida inscrita no Programa da Modernização Administrativa;

- Realizar ações de divulgação nas escolas, associadas à temática da cartografia e da informação geográfica.

MAR E LITORAL

- Criar a Comissão Regional para os Assuntos do Mar;

- Promover a realização do Congresso Regiões Ultraperiféricas e Economia Azul;

- Concluir o Plano de Situação para o Espaço Marítimo da RAM;

- Desenvolver projetos de monitorização ambiental no contexto da DQEM;

- Assegurar a criação de Área Marinha Protegida – Sitio de Interesse Comunitário CETÁCEOS;

- Desenvolver ações de formação no âmbito do projeto SOPHIA – Conhecimento e Literacia do Mar;

- Reabilitar infraestruturas marítimas;

- Monitorizar a dinâmica sedimentar costeira da Praia do Porto Santo;

- Elaborar o Plano de Ação de Proteção e Valorização do Litoral;

- Iniciar a elaboração do Programa de Orla Costeira do Porto Santo;

- Demarcar o Domínio Público Marítimo do Porto Santo;

- Identificar Núcleos Urbanos Consolidados;

- Adaptar o Regime de Titularidade de Recursos Hídricos, em coordenação com outras entidades públicas;

- Alterar o Regime de Extração de Inertes;

- Identificar as Arribas Alcantiladas;

- Desenvolver Plataforma de Gestão de Títulos de Utilização Privativa – DPM.

AMBIENTE

- Assegurar a monitorização química e ecológica das águas costeiras;

- Estabelecer e implementar programas de monitorização química e ecológica das águas doces superficiais (ribeiras);

- Assegurar o regime de identificação, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares e de prestação de informação ao público;

- Divulgar os perfis de Águas Balneares da RAM;

- Desencadear o procedimento de contratação de serviço para delimitação das massas de água subterrâneas da RAM;

- Garantir a aplicação do regime da qualidade das águas destinada ao consumo humano, implementando a gestão através de uma plataforma digital em interligação com os onze municípios da região;

- Publicar o Resumo não técnico do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) - Vertente: Qualidade da Água, para divulgação pública;

- Publicar e divulgar o Plano de Gestão de Riscos de Inundações-PGRI;

- Promover a realização do evento comemorativo do Dia Mundial da Água;

- Divulgar o PGRI à equipa austríaca de peritos em proteção civil, no âmbito do projeto da UE: Exchange Experts in Civil Protection.

- Realizar ação de sensibilização relativa às emissões difusas e gestão de resíduos de atividades de lavagem a seco - Plano de Gestão de Solventes;

- Constituir e coordenar o grupo de trabalho para estabelecimento do Modelo de Contrapartidas Financeiras da RAM, relativas ao Sistema Integrado de gestão de Resíduos de Embalagens (SIGRE);

- Estabelecer o Modelo de Contrapartidas Financeiras associado à gestão dos resíduos de embalagens na RAM;

- Realizar sessão de esclarecimento destinada aos operadores e produtores regionais de resíduos, relativa ao Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR) e às Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR);

- Promover o estudo relativo aos resíduos agrícolas, a integrar no Plano Estratégico de Resíduos da RAM;

- Contratualizar "pacote de formação" na área do ambiente (instrumentos e políticas de gestão ambiental) cujo público-alvo será a DROTA e outras entidades externas (sector público e privado) de acordo com a temática;

- Preparar candidatura ao Madeira 14-20, para aquisição de equipamento da Rede de Qualidade do Ar;

- Elaborar procedimento para contratação de serviço de manutenção da Rede de Qualidade do Ar.

- Promover a realização de workshop sobre o Regime de Avaliação do Impacte Ambiental;

- Promover a realização de workshop Clima Madeira – Estratégia Regional de Adaptação às Alterações Climáticas;

- Realizar contactos para informação e apoio aos promotores de candidaturas aos programas ambientais Eco-Escolas, Green Key, Bandeira Azul, Praia Acessível e Eco XXI;

- Organizar reuniões regionais com os municípios parceiros do Programa Eco-Escolas;

- Organizar o XI Encontro Regional Eco-Escolas da RAM - entrega oficial das bandeiras verdes atribuídas às Eco-Escolas da RAM;

- Organizar a Cerimónia oficial da entrega dos Galardões Green Key atribuídos aos empreendimentos hoteleiros da região;

- Realizar a Reunião Regional de divulgação do Programa Green Key e das orientações para a sua implementação em 2018;

- Realizar a Reunião regional do Programa Bandeira Azul e divulgar as orientações do programa para 2018;

- Organizar a Cerimónia oficial do hastear da 1ª Bandeira Azul a nível nacional em parceria com a ABAE;

- Promover a realização de projeto "Há Mar e Mar, Há Pescar e Limpar", direcionado para os profissionais do setor da pesca, no âmbito da Estratégia MaRaM;

- Promover a realização da II Conferência Anual MaRaM;

- Promover a realização da campanha anual de limpeza de praias - Estratégia MaRaM;

- Promover a realização da reunião anual da Comissão Técnica de Acompanhamento - MaRaM;

- Assegurar a realização das ações inspetivas diárias na costa, durante a época balnear, na zona compreendida entre os Reis Magos (Santa Cruz) e Câmara de Lobos, através da realização de visitas aos locais mencionados, no sentido de visualizar o estado do mar junto à costa, no respeitante à existência de manchas, espumas, resíduos ou outras anomalias ambientais que se possam verificar, por forma a tentar localizar a sua fonte de origem;

- Inspecionar as linhas de água dos concelhos do Funchal e Câmara de Lobos, em parceria com a GNR, percorrendo a totalidade da linha de água, da nascente à foz, e identificar potenciais focos de poluição (Linhas de água a inspecionar: Câmara de Lobos- Ribeira do Vigário; Funchal – Ribeira Grande de Santo António; Ribeira de São João; Ribeira de Santa Luzia; Ribeira de João Gomes; Ribeiro do Lazareto);

- Otimizar os mecanismos internos de elaboração de autos de notícia e cooperação entre os diferentes serviços da DROTA;

- Colaborar nas ações nacionais promovidas pela IGAMAOT, nomeadamente no que diz respeito à rede europeia IMPEL;

- Promover formação específica aos funcionários da DSIA.

V – RECURSOS

A organização interna da DROTA obedece ao modelo de estrutura hierarquizada e compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares e flexíveis:

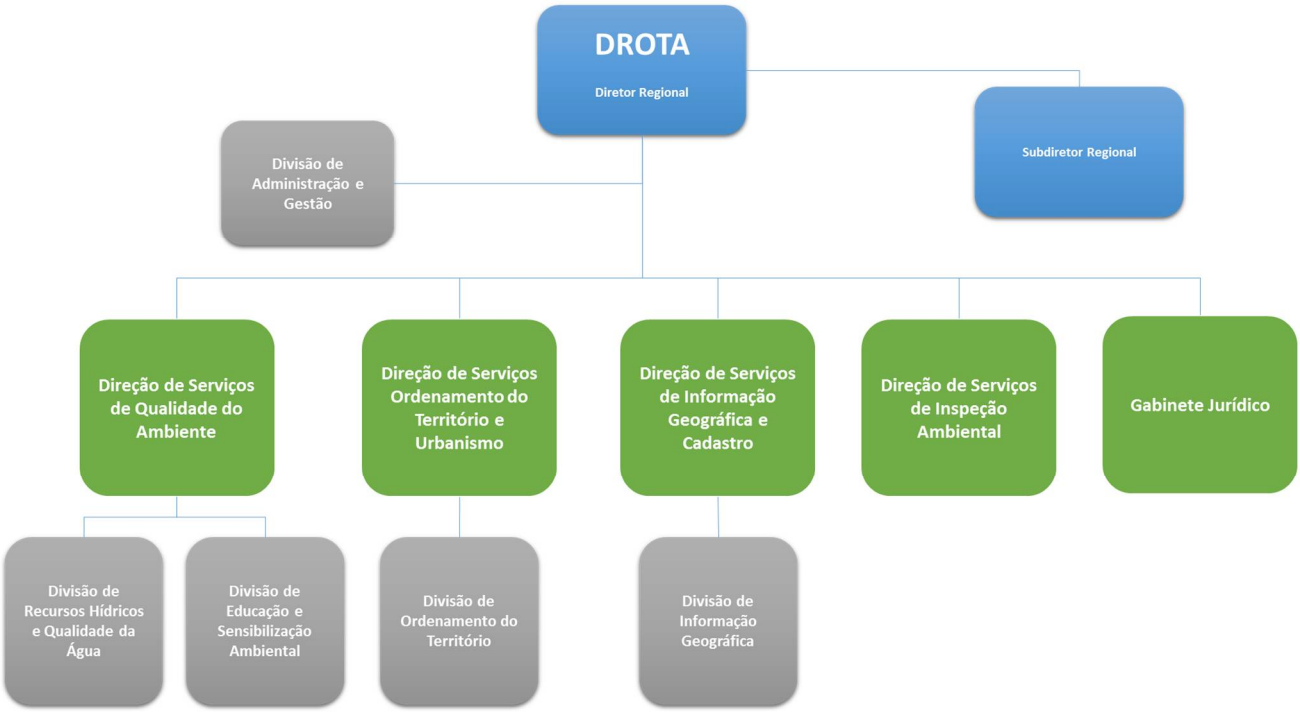

RECURSOS HUMANOS

CARREIRA/CATEGORIA		N.º
Dirigentes	Superior 1º grau	1
	Superior 2º grau	1
	Intermédio 1º grau	5
	Intermédio 2º grau	5
Técnicos Superiores		41
Assistentes Técnicos		31
Assistentes Operacionais		19
Coordenador Técnico		4
Encarregado Operacional		1
TOTAL		**108**

RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS	Dotação orçamental (€)
Funcionamento	2.728.127,00
PIDDAR	1.719.325,00
TOTAL	4.447.452,00

RECURSOS FÍSICOS

A DROTA desenvolve maioritariamente a sua atividade nas instalações localizadas nos seguintes locais:

Sede - Rua Dr. Pestana Júnior, n.º6, 3º D.to, 9064-506 Funchal.

DSIGC - Rua da Sé n.º38, 9000-066 Funchal.

ANEXO I - Atribuições da DROTA

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2016/M, de 22 de abril

A DROTA tem as seguintes atribuições:

- Propor os princípios orientadores da política regional do ambiente, da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;

- Implementar as políticas do ambiente, da água, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral que promovam a competitividade e coesão territorial, assegurando em simultâneo a defesa e valorização do património cultural e natural;

- Implementar, a nível regional, as diretivas e instrumentos operacionais e legais, nacionais e comunitários, nos domínios do ambiente, do mar, do litoral, do ordenamento do território, do urbanismo e da informação geográfica, cartográfica e cadastral;

- Coordenar os instrumentos de gestão, monitorização ambiental, informação e participação públicas no domínio do ambiente, enquanto contributos para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

- Promover a integração dos valores ambientais nos modelos de desenvolvimento socioeconómico, sustentando o uso dos fatores ambientais, enquanto dinamizadores do desenvolvimento;

- Constituir um sistema de indicadores ambientais que permita sustentar as decisões e ações do desenvolvimento socioeconómico, enquanto forma de contribuir para um elevado nível da qualidade de vida dos cidadãos;

- Promover o cumprimento da legislação em vigor em matéria de ambiente e implementar os instrumentos e ações tendentes a garantir a deteção e correção de disfunções ambientais;

- Exercer as competências de autoridade regional da água;

- Promover a regulação e a supervisão dos sectores dos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

- Controlar as atividades com incidências ambientais com adequados sistemas de inspeção, auditoria e fiscalização;

- Emitir pareceres científicos e técnicos e recomendações aos responsáveis por estabelecimentos, locais ou atividades com incidência ambiental;

- Aplicar o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;

- Exercer as competências de administração e de jurisdição do domínio público marítimo, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, nomeadamente as autoridades portuárias e marítimas;

- Articular as estratégias de ordenamento territorial determinadas pela prossecução dos interesses públicos com expressão territorial;

- Implementar um sistema de gestão territorial compatível com políticas de ordenamento do território e de urbanismo que assegurem a correta ocupação e utilização do território, que promovam e valorizem o aproveitamento racional dos recursos naturais e a salvaguarda do património natural e cultural;

- Introduzir os processos de planeamento estratégico de base territorial tendo em vista a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconómico e a qualificação do território;

- Assegurar a articulação entre as políticas de gestão do território e de urbanismo e as políticas sectoriais;

- Assegurar o cumprimento e monitorização do sistema regional de gestão territorial, em articulação com as demais entidades envolvidas;

- Apoiar tecnicamente as entidades públicas envolvidas na elaboração de instrumentos de gestão territorial de âmbito local e sectorial;

- Propor a elaboração de legislação sectorial que vise o desenvolvimento, sustentabilidade, coesão e qualificação territorial;

- Promover a elaboração, avaliação, revisão e fiscalização dos instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e sectorial;

- Implementar projetos de caráter nacional, europeu ou internacional de requalificação urbana, desenvolvimento do território e salvaguarda das zonas costeiras;

- Promover a paisagem como recurso, assegurando a manutenção da sua qualidade visual enquanto reflexo do estado do ambiente;

- Criar um sistema de informação territorial que assegure a difusão e o acesso aos instrumentos e políticas de gestão territorial vigentes;

- Assegurar o funcionamento do sistema regional de informação geográfica, através do desenvolvimento e gestão de infraestruturas de dados espaciais;

- Promover, em cooperação com outros organismos, a cobertura cartográfica do território regional;

- Promover a execução, renovação e conservação do cadastro através de sistemas de informação, em cooperação com outros organismos;

- Impor, no exercício das suas competências de inspeção, e nos termos da legislação em vigor, a adoção de medidas que previnam, corrijam ou eliminem situações de perigo grave para a saúde, segurança das pessoas e bens e ambiente;

- Instaurar, instruir e decidir processos de contraordenação no âmbito das suas áreas de atuação, bem como nos demais casos previstos na lei.

Relativamente à política integrada no domínio do mar, prescrevemos o seguinte:

- Executar estratégias de proteção e valorização do mar que fomentem a cooperação institucional, as sinergias, a abordagem integrada e intersectorial, numa lógica de exploração sustentada e sustentável baseadas no conhecimento, na auscultação de diversos sectores da Administração Pública e na participação pública;

- Fomentar as parcerias estratégicas e identificar as linhas de financiamento público adequadas à execução da Estratégia Nacional para o Mar e dos programas de medidas e de monitorização estabelecidos na Estratégia Marinha para a subdivisão da Madeira, assim como dos demais sectores do universo de competências da DROTA;

- Propor o planeamento e ordenamento do espaço marítimo compatibilizando as diferentes funções, usos e atividades, em gestão partilhada com outros departamentos da administração central e regional e em articulação com as administrações das outras subdivisões marinhas atlânticas, em particular com as que integram a região biogeográfica da Macaronésia;

- Assegurar o desenvolvimento de projetos e parcerias e prestar o adequado apoio técnico a entidades externas, visando a implementação de uma política integrada do mar, em particular nas áreas tuteladas pela Secretaria;

- Assegurar um quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos existentes na área de jurisdição, quanto à sua inventariação, georreferenciação e utilização;

- Propor a criação de áreas marinhas protegidas e colaborar na gestão, nomeadamente através da elaboração dos planos de ordenamento respetivos, em articulação com entidades regionais e nacionais dos sectores da conservação da natureza, biodiversidade e pescas, e demais sectores com interesses nas áreas em referência;

- Coordenar, integrar e dar apoio no desenvolvimento das diferentes políticas públicas com incidência no mar, nomeadamente nas áreas do ensino, do conhecimento, da investigação, da proteção ambiental e costeira e da economia do mar;

- Desenvolver e implementar uma estratégia de gestão integrada da orla costeira assegurando a sua proteção e valorização e promovendo um usufruto sustentável e conciliador de diferentes usos, atividades e interesses;

- Assegurar a coordenação ou participação na elaboração dos instrumentos de gestão territorial, de natureza sectorial, especial e territorial, com incidência na faixa costeira;

- Assegurar a regularização dos usos e ocupações, instruindo os necessários títulos de utilização privativa, em coerência com os instrumentos de ordenamento, nomeadamente os planos de

afetação e de situação no espaço marítimo e os programas de ordenamento da orla costeira, incluindo os planos de praia, no litoral;

- Assegurar a demarcação do leito e margem das águas do mar e a identificação dos usos privativos existentes;

- Assegurar a realização de processos de delimitação de domínio público marítimo por iniciativa pública e o exercício das demais competências de administração e jurisdição do domínio público marítimo atribuídas à Região;

- Administrar os bens integrados no domínio público marítimo e desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das normas regulamentares ou disposições legais aplicáveis.

ANEXO II – STAKEHOLDERS DA DROTA POR UNIDADE ORGÂNICA

STAKEHOLDER		**UNIDADE ORGÂNICA DA DROTA**				
Designação	**Sigla**	**SDMar**	**DSQA**	**DSOTU**	**DSIGC**	**DSIA**
Agência Portuguesa do Ambiente	APA	✓	✓			
Associação Comercial e Industrial do Funchal	ACIF	✓				
Associação Regional para o Desenvolvimento da Investigação Tecnologia e Inovação	ARDITI	✓	✓			
Comissão do Domínio Público Marítimo	CDPM	✓				
Direção-Geral de Política do Mar	DGPM	✓	✓			
Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	DGRM	✓	✓			
Direção-Geral do Território	DGT		✓	✓	✓	
Guarda Nacional Republicana	GNR	✓	✓			✓
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	IGAMAOT		✓	✓		✓
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza	IFCN	✓	✓	✓	✓	
Instituto Hidrográfico	IH	✓				
Instituto Português do Mar e da Atmosfera	IPMA	✓				
Observatório Oceânico da Madeira	OOM	✓				
Organizações Não Governamentais	ONG	✓	✓			
União Europeia	UE	✓	✓			
Universidade da Madeira	UMa	✓				
Administração Central		✓	✓	✓	✓	
Administração Local		✓	✓	✓	✓	
Administração Regional		✓	✓	✓	✓	
Autoridade Marítima		✓	✓			✓
Centros de Investigação		✓	✓		✓	

STAKEHOLDER		UNIDADE ORGÂNICA DA DROTA				
Designação	**Sigla**	**SDMar**	**DSQA**	**DSOTU**	**DSIGC**	**DSIA**
Convenções		✓	✓			
Entidades Privadas		✓	✓	✓	✓	
Estabelecimentos de Ensino			✓		✓	
Observatórios		✓	✓	✓	✓	
Polícia Florestal			✓			✓
Tribunais		✓				

ANEXO III – PROJETOS PIDDAR

Os projetos PIDDAR da DROTA para 2017 são os seguintes:

Projeto	Designação
50005	GESTÃO E MONITORIZAÇÃO INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS
50056	REFORMULAÇÃO DO SISTEMA TRATAMENTO DA ETAR DO CANIÇO-DRAMB
50057	CONSERVAÇÃO EDIFÍCIOS, EQUIPAMENTOS E ESTAÇÕES TRATAMENTO ELEVATÓRIAS ÁGUAS RESIDUAIS-DRAMB
50060	AVALIAÇÃO QUALIDADE ÁGUAS COSTEIRAS, DOCES SUPERFICIAIS E SUBTERRRÂNEAS DA RAM-DRAMB
50061	AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETIVA-QUADRO DA ÁGUA-DRAMB
50073	SISTEMA INFORMATIVO AMBIENTAL-DRAMB
50077	PROGRAMAS AMBIENTAIS
50080	ESTUDOS E PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL
51056	PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA -PIOC
51059	OPERAÇÃO CADASTRAL
51223	DIRETIVA QUADRO DA ESTRATÉGIA MARINHA DA RAM
51480	MISTIC SEAS - ALCANÇAR UMA BASE COMUM DE CRITÉRIOS E METODOLOGIAS PARA A MONITORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE MARINHA NA MACARONÉSIA
51481	PLATAFORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS GEOGRÁFICOS
51482	MARAM - POLUÍÇÃO ZERO NO MAR DA RAM
51483	MONITORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
51484	AOLEM - AÇÕES DE ORDENAMENTO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DO LITORAL E ESPAÇO MARÍTIMO
51708	CLEAN ATLANTIC
51713	PLASMAR - BASES PARA A PLANIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL DAS ÁREAS MARINHAS NA MACARONÉSIA
51720	MIMAR - MONITORIZAÇÃO E MITIGAÇÃO DE ESPÉCIES MARINHAS NÃO INDÍGENAS
51741	CTEIA - COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E ESTRUTURAÇÃO DA INSPEÇÃO AMBIENTAL

ANEXO IV – FICHAS DE PROJETO PIDDAR

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 0 5

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

GESTAO E MONITORIZACAO INFRAESTRUTURAS AMBIENTAIS

1.3 - Descrição sumária e objetivos

- Continuidade dos serviços destinados à "Restruturação e Manutenção da Rede de Qualidade do AR.G34
- Integração dos valores ambientais nos procedimentos que abrangeram projectos de investimento, através da utilização de instrumentos preventivos da politica do ambiente e instrumentos de controlo ambiental.
– Procedimentos de Avaliação de impacte Ambiental, Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (Licença Ambiental), Comércio Europeu de Licenças de Emissão de Carbono, Prevenção de Acidentes Graves e Sistemas de Gestão Ambiental – assegurando as vertentes de diagnóstico, verificação e monitorização dos descritores ambientais e respectivos impactes de actividades associadas ao cumprimento dos instrumentos referidos.
- Planeamento e gestão dos vários descritores ambientais na RAM (Ruido, Resíduos, Substancias Perigosas, etc)
- Assegurar o Funcionamento da Comunidade de Adaptação da RAM assim como o funcionamento do Observatório CLIMA-MADEIRA

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2011

Data de início efetivo 01/01/2011

Data de conclusão prevista 31/12/2019

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 5 6

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Reformulação do Sistema de Tratamento da ETAR do Caniço

1.3 - Descrição sumária e objetivos

No âmbito deste projeto, preve-se a conclusão da empreitada de "Remodelação do Sistema Elevatório de Águas Residuais dos Reis Magos" e a decisão judicial relativa ao processo de erros e omissões.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização Caniço

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2003

Data de conclusão prevista 31/12/2018

Data de início efetivo 01/01/2003

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 5 7

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Conservação de Edificios e Equipamentos das Estações de Tratamento e de Elevação de Águas Residuais

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Neste projeto prevê-se a conservação de edificios e equipamentos afetos às estações de tratamento e elevatórias de águas residuais.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2007

Data de conclusão prevista 31/12/2017

Data de início efetivo 01/01/2007

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 6 0

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Avaliação da Qualidade das Águas Costeiras Doces Superficiais e Subterrâneas da RAM

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O presente projeto consiste no desenvolvimento de um conjunto de ações necessárias a garantir a aplicação na RAM, do regime de qualidade das águas destinada ao consumo humano, disposto na Diretiva n.º 98/83/CE, do Conselho, de 3 de Novembro, transposta para o direito interno através do Decreto-lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, tendo por objetivo a proteção da saúde humana. Nesse âmbito, as ações incluídas no projeto tem por objetivo garantir o controlo, tratamento e análise dos dados da qualidade da água para consumo humano, promovendo a sua divulgação, contribuindo para a maior eficácia na prevenção da sua degradação e proteção da saúde pública dos consumidores.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização Região Autónoma da Madeira

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2010

Data de conclusão prevista 31/12/2019

Data de início efetivo 01/01/2010

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 6 1

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Ações para a Implementação da Directiva Quadro da Água na RAM

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O projeto consiste no desenvolvimento de um conjunto de instrumentos e ações de gestão e planificação sustentável das águas superficiais (interiores e costeiras) e das águas subterrâneas da RAM, com o objetivo de assegurar o cumprimento de objetivos ambientais estabelecidos na Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Dezembro) transposta para direito interno através da Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro (Lei da Água), alterada pelos Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, e n.º130/2012, de 22 de junho, complementada pelo Decreto - Lei n.º 77/2006, de 30 de Março. Nesse âmbito, o presente projeto é composto por várias componentes que não constituem ações isoladas, pois existe uma interligação entres essas componentes, que abaixo se descrevem.

No referente ao planeamento dos recursos hídricos da Região Hidrográfica da Madeira, e de acordo com o preconizado na Diretiva Quadro da Água, o projeto inclui a elaboração da 2.ª geração do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Arquipélago da Madeira (PGRH10),a vigorar no período 2016-2021, estando prevista para 2017 a conclusão deste plano bem como a sua divulgação. A 2.ª geração do PGRH-Madeira visa criar um instrumento dinâmico que enquadre, segundo a estrutura e funcionamento dos ecossistemas em causa, um conjunto de medidas concretas e orientadas para a eficaz gestão dos recursos hídricos, identificando as intervenções a realizar, mas sobretudo os procedimentos necessários para a sua concretização, a implementar no período 2016-2021, tendo ainda como objetivos a proteção e a valorização ambiental, social e económica dos recursos hídricos ao nível das bacias hidrográficas integradas na Região Hidrográfica da Madeira (RH10).

Ainda no âmbito do planeamento, torna-se necessário a Região dar cumprimento à Diretiva n.º 2007/60/CE, de 23 de Outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as consequências associadas às inundações prejudiciais para a saúde humana, incluindo perdas humanas, o ambiente, o património cultural, as infra - estruturas e as atividades económicas, em estreita articulação com o Plano de Gestão de Região Hidrográfica. Nesse âmbito em 2017, será concluída a elaboração do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a RAM.

De acordo com o disposto na DQA, a monitorização dos recursos hídricos da Região, terá de ser continuada, pois consiste numa das ferramentas base do processo de planeamento e gestão das massas de águas, na medida em que permite conhecer, avaliar e classificar o estado das componentes qualitativa e quantitativa, assumindo um papel relevante, na tomada de decisão nas utilizações de recursos hídricos, de modo a assegurar uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água, bem como na definição dos programas de medidas. Relativamente às monitorizações, o projeto inclui a Monitorização da Qualidade das Águas Costeiras da RAM, a Monitorização da Qualidade Ecológica das Águas Superficiais Interiores da RAM, e a Monitorização da Qualidade Química das Águas Superficiais Interiores da RAM incluindo a Aquisição de serviços de recolha de amostras de água. Para além destas, o projeto inclui ações para a Monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas da RAM.
Relativamente à implementação na Região, da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Fevereiro, relativa à gestão da qualidade das águas balneares, está incluído neste projeto, a aquisição e colocação de estruturas fixas de suporte de apoio à gestão das águas balneares na RAM, previstas na diretiva.
No que se refere à prestação de informação ao público, prevista na DQA, o projeto inclui uma componente relativa a material publicitário de divulgação e de ações de informação sobre a qualidade da água e os recursos hídricos da RAM.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais – Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização Região Autónoma da Madeira

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto DD/MM/AAAA

Data de conclusão prevista DD/MM/AAAA

Data de início efetivo DD/MM/AAAA

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 7 3

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

SISTEMA INFORMAÇÃO AMBIENTAL

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Desenvolvimento de ferramentas de aperfeiçoamento e complementaridade do Sistema Regional de Informação Ambiental. Desenvolvimento de novos processos de negócio a implementar no Sistema Regional de Informação Ambiental assim como implementação da programa de manutenção do projeto. Divulgação e promoção das ações ambientais e semanas temáticas desenvolvidas no âmbito da execução dos projetos da Direcao Regional através financiamento dos materiais didáticos e campanhas publicitárias.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2010

Data de início efetivo 01/01/2010

Data de conclusão prevista 31/12/2020

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 7 7

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Programas Ambientais

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O principal objetivo deste projeto é apoiar, anualmente, as escolas da RAM na implementação/candidatura aos vários Programas Europeus de Educação Ambiental/Educação para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente o programa ECO-ESCOLAS e o programa JRA - Jovens Repórteres para o Ambiente; apoiar os Empreendimentos Hoteleiros da RAM na implementação/candidatura ao Programa Green Key; apoiar as Câmaras e/ou concessionários de praias na implementação/candidatura ao programa Bandeira Azul da Europa; apoiar as Câmaras na implementação/candidatura ao Programa ECOXXI. Este projeto visa igualmente apoiar as atividades que as escolas da RAM desenvolvem no âmbito das candidaturas aos vários Programas Europeus de Educação Ambiental/Educação para o Desenvolvimento Sustentável, assim como, os outros organismos no âmbito do desenvolvimento dos programas ambientais a que se candidatam. Constitui, ainda, objetivo deste projeto prestar informação relativa à participação e consulta pública no âmbito dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2012

Data de conclusão prevista 31/12/2020

Data de início efetivo 01/01/2012

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 0 0 8 0

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

ESTUDOS E PLANOS DE GESTÃO TERRITORIAL

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Desenvolver, no âmbito regional, as opções da política de ordenamento do território, formular a estratégia regional do ordenamento do território compatibilizando com as diferentes políticas setorias de incidência espacial destacando-se o ambiente e resursos naturais. Pomover a atenuação das assemetrias do desenvolvimento entre concelhos e contribuir para a estruturação do território defendendo entre outros o valor da paisagem, do património natural e cultural e deste modo promever de forma sustentável o POTRAM, acompanhamento da revisão, dos Programas Sectoriais e Planos de Ordenamento, nomeadamente Planos Diretores Municipais, Planos de Urbanização e Planos de Pormenor.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAN

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2014

Data de conclusão prevista 31/12/2019

Data de início efetivo 01/01/2014

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 0 5 6

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

PIOC - Projetos de Intervenção Orla Costeira

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Inventariar os acessos públicos ao mar existentes, e identificar potenciais novos acessos, priorizando um conjunto de intervenções e promovendo parcerias e/ou concessões com entidades públicas e privadas, visando a sua execução, requalificação e manutenção. Avaliar permanentemente a necessidade de investimento público conducente a um aproveitamento sustentado dos recursos presentes no litoral, e à proteção da integridade biofísica da orla costeira, com particular ênfase na defesa das arribas, das praias e do património edificado e demais parcelas do território ameaçadas pelo mar

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01-01-2015

Data de conclusão prevista 31-12-2020

Data de início efetivo 01-01-2015

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 0 5 9

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Operação Cadastral

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O objetivo de dotar a RAM de um cadastro multifuncional, cuja execução aponta para um horizonte temporal de longo prazo o qual dilua o investimento avultado a ela inerente, aconselha à execução de um plano de ação e à realização de uma operação piloto ao nível de freguesia que implicará um conjunto de atividades preparatórias, tais como manutenção e calibração de equipamentos, criação de sistema de informação de suporte e publicitação da operação piloto a ser implementada no terreno. Simultaneamente, o projeto contempla uma abordagem centrada na significativa redução de pendências no âmbito dos processos de reclamação administrativa associados à conservação do cadastro rústico.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2010

Data de início efetivo 01/01/2010

Data de conclusão prevista 31/12/2020

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 2 2 3

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

DQEMMAD - Programas de Monitorização e de Medidas DQEM

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Execução dos Programas de Medidas e de Monitorização da DQEM. Em 2017 entre outras medidas será iniciada a elaboração do POC - Porto Santo e da SIC - Cetáceos, medidas a candidatar a cofinanciamento nos instrumentos POSEUR e PO MAR respetivamente.

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização FUNCHAL

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto	01/01/2015	**Data de conclusão prevista**	31/12/2019
Data de início efetivo	01/01/2015		

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 4 8 0

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

MISTIC'SEAS - Alcançar uma base comum de critérios e metodologias para a monitorização da Biodiversidade Marinha na Macaronésia
MISTIC´SEAS II - Implementação de Programa de Medidas e Monitorização e avaliação GES

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O trabalho de campo desenvolvido no âmbito do projeto será apresentado num seminário a realizar na RAM em 2016. Esta ação irá contribuir para a consolidação das técnicas e metodologias finais dos programas de monitorização comuns das espécies selecionadas para toda a região Macaronésica. Implementação dum programa de medidas e de monitorização determinado pela primeira fase do projeto MISTIC´SEAS

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização Portugal e Espanha

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/12/2015

Data de conclusão prevista 31/12/2018

Data de início efetivo 01/01/2016

2. Cofinanciamento comunitário/Enquadramento da Candidatura

2.1 - Programa Operacional/Iniciativa Comunitária/Eixo Prioritário/Prioridade de Investimento/Medida/Tipologia/Ação/Fundo/ /Base Legal Específica

Best practices for action plans to develop integrated, regional monitoring programmes, coordinated programmes of measures and addressing data and knowledge gaps in coastal and marine waters" - "DG ENV/MSFD Action Plans/ 2014"

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 4 8 1

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Plataforma Digital para Serviços Geográficos

1.3 - Descrição sumária e objetivos

As plataformas informáticas associadas à informação geográfica deverão sustentar-se nos princípios e normas decorrentes da implementação de Infraestruturas de Dados Espaciais, por forma a otimizar o acesso à informação de cariz espacial por entre as entidades regionais, público em geral e setor empresarial, obrigando a conjunto de ações de criação ou melhoria de soluções a desenvolver e implementar. As plataformas digitais para serviços geográficos serão concebidas de acordo com os princípios da modernização administrativa, governança eletrónica e criação de mercado de serviços digitais por forma a que informação pública detida pelas entidades públicas possa ser atualizada, mantida e disponibilizada aos utilizadores finais.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2016

Data de início efetivo 01/01/2016

Data de conclusão prevista 31/12/2019

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 4 8 2

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

MARAM - Poluíção Zero no Mar da RAM

1.3 - Descrição sumária e objetivos

A "Estratégia MaRaM – Poluição Zero no Mar da RAM", constitui-se como um instrumento integrado de controlo e mitigação da poluição das águas costeiras e de apoio a uma atuação rápida e eficaz em casos de focos de poluição pontuais e sistemáticos, delineada pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais. Para concretizar algumas das ações previstas nesta Estratégia, nomeadamente para melhorar, preservar, valorizar, fomentar e promover as águas costeiras e balneares na Macaronésia, com o objetivo de conservar os espaços costeiros e promover turisticamente as regiões, foi apresentada em março de 2016 a candidatura ABACO ao Programa Operacional MAC 2014-2020, em conjunto com parceiros de Canárias, Açores e Cabo Verde.

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/06/2015 **Data de conclusão prevista** 31/10/2020

Data de início efetivo 01/06/2015

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 4 8 3

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

Monitorização do Território

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Importa capacitar a administração pública regional com meios e conjuntos de dados de informação espacial para conhecimento da evolução do território, suporte do povoamento rural e urbano, infraestruturas e sistemas ambientais de elevada sensibilidade, incluindo áreas protegidas, como suporte ao desenvolvimentos métodos e técnicas de monitorização multitemporal das alterações do território e do espaço marinho e costeiro. Serão desencadeas iniciativas cofinanciadas para: aquisição de ortofotomapas e meios UAV para monitorização do território em contexto de prevenção de riscos humanos e ambientais; base cartográfica de ocupação do solo e plataformas informáticas de difusão de informação geospacial; capaciticação de aproveitamento de informação obtida por imagens de satélite.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto	01/01/2016	**Data de conclusão prevista**	31/12/2019
Data de início efetivo	01/01/2016		

F I C H A D E P R O J E T O
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

5 1 4 8 4

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

AOLEM - Ações de Ordenamento, Gestão e Monitorização do Litoral e Espaço Marítimo.

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Planos de Ordenamento, Gestão e Monitorização do Litoral e Espaço Marítimo.
I. Monitorização/ Diagnóstico da Praia do Porto Santo
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 102.000,0€
II. Programas de Ordenamento da Orla Costeira
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 100.000,00€
III. Planos de Praia
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 20.000,00€
IV. Plano de Situação (AAE)
Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria: 25.000,00€

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2016

Data de conclusão prevista 31/12/2020

Data de início efetivo 01/01/2016

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

CLEAN ATLANTIC

1.3 - Descrição sumária e objetivos

CleanAtlantic visa proteger a biodiversidade e serviços ecossistémicos, melhorar as capacidades para prever, controlar e eliminar o lixo marinho no Espaço Atlântico através da cooperação regional. O projecto contribuirá a sensibilização dos agentes marítimos e na melhora dos sistemas de gestão do lixo marinho.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE - DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2017 **Data de conclusão prevista** 31/12/2020

Data de início efetivo 01/01/2017

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

PLASMAR – Bases para a planificação sustentável das áreas marinhas na Macaronésia

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O projeto PLASMAR visa estabelecer as bases para a aplicação da Diretiva 2014/89/UE sobre o ordenamento do espaço marítimo (OEM), segundo as características biogeográficas da Região Macaronésia e com metodologias cientificas robustas, incentivar distintas atividades marítimas a partir de um foco ecossistémico. Tem como objetivos específicos:
- Desenvolver e aplicar metodologias com enfoque ecossistémico para o desenvolvimento sectorial dentro da Estratégia Europeia de Crescimento Azul. Isto é, apoiar o crescimento socioeconómico das atividades marítimas com planificação marinha, assegurando os produtos e serviços ambientais;
- Desenvolver o fluxo de dados de acesso público (compatível com INSPIRE) na Infraestrutura Distribuída de Dados Marinhos (IDDM). Cursos de captação para compilar dados e recursos preexistentes. Evolução do papel da IDDM nos processos de ordenamento marítimo com a participação cívica;
- Identificar métodos de monitorização adequados para a vigilância do meio marinho no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (2008/56/CE, DQEM), os quais são necessários para o desenvolvimento do ordenamento do espaço marítimo (OEM) nos três arquipélagos macaronésios.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2017 **Data de conclusão prevista** 31/12/2019

Data de início efetivo DD/MM/AAAA

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

MIMAR – Seguimento, controlo e mitigação da proliferação de organismos marinhos associados com perturbações humanas e a alterações climáticas na Região da Macaronésia.

1.3 - Descrição sumária e objetivos

O projeto MIMAR tem como objetivo melhorar o conhecimento existente sobre as espécies com potencial para o estado dos habitats da Rede Natura 2000, identificando os mecanismos que causam a sua proliferação e os vetores de introdução que utilizam, oferecendo mecanismos para a sua prevenção, controlo e monitorização.
Tem como objetivos específicos:
- Melhorar o conhecimento sobre as espécies exóticas invasoras que chegam aos portos da região macaronésia e os seus vetores de entrada, o desenvolvimento de protocolos, sistemas ou mecanismos para a sua prevenção e controlo da atividade;
- Identificar as espécies capazes de desenvolver a proliferação de algas tóxicas, bem como os fatores que desencadeiam, propor mecanismos de controlo e de vigilância e de coordenação entre as administrações competentes na região;
- Conhecer as mudanças em habitats e comunidades bentónicas causadas pela atividade humana ou pelas alterações climáticas, identificando as áreas de resiliência e a perda de serviços ecossistémicos, o desenvolvimento de mecanismos de mitigação.

1.4 - Entidade responsável/benefucuária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 2 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2017 **Data de conclusão prevista** 31/12/2019

Data de início efetivo DD/MM/AAAA

F I C H A D E NOVOS P R O J E T OS
– Candidatura –

Ano: 2 0 1 7

1. Identificação

1.1 - Código do Projeto em PIDDAR

1.2 - Designação do projeto PIDDAR

CTEIA - Competências Técnicas e Estruturação da Inspeção Ambiental

1.3 - Descrição sumária e objetivos

Aquisição de competências técnicas em áreas de conhecimento de aceso muito restrito; formar quadros; adquirir equipamentos e recorrer à prestação de serviços nas situações em que a aquisição de tecnologia/competências tenha uma relação custo/benefício desfavorável. Remodelar e consolidar a estrutura funcional da inspeção ambiental para um maior grau de prontidão, uma tramitação processual mais eficiente, um arquivamento mais seguro e uma disponibilização de informação mais célere.

1.4 - Entidade responsável/beneficiária pelo projeto

NIF 6 7 1 0 0 1 1 9 9

Designação Secretaria Regional do Ambiente - Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente

1.5 - Localização RAM

1.6 - Calendário de execução

Data de início previsto 01/01/2017

Data de conclusão prevista 31/12/2021

Data de início efetivo DD/MM/AAAA